LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 773/09
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A escala de vencimentos constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 641/2007, fica ampliada conforme Anexo da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas, que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 641/07, a saber:

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2	Médico	23	08
1	Médico	42	20
1	Enfermeiro	31	30
1	Técnico de Enfermagem	05	40
1	Técnico de Farmácia	05	40
6	Motorista	09	40
1	Assistente Social	27	40
1	Psicólogo	34	40
1	Fiscal Geral da Administração	17	40
1	Encarregado do Setor de Compras	17	40
1	Auxiliar de tesouraria	17	40
1	Auxiliar do Deptº de Recursos Humanos	17	40
1	Oficial de Imprensa	16	20

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, ficam reclassificados como segue:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Fiscal de Tributos	23	17
Supervisor de Administração	24	17
Supervisor de Almoxarifado	24	17
Auxiliar de Contabilidade	14	17

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, as atribuições dos cargos criados pela presente lei.

Art. 5º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", quatro (04) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS

Responsável pelo Expediente